



Sede do DNIT em Brasília/DF

CAAOS

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro Asa Norte | CEP 70040-902
Brasília/DF | Telefone:

Ofício nº 47698/2018/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE-DNIT

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

À

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate – Setor Comercial Sul - Asa Sul

CEP: 70308-200

Brasília/DF

Assunto: **BR-163/PA - Autorização de Equipe para entrada na TI Panará.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.029411/2017-42.

Processo SEI FUNAI nº 08620.000089/2009-65

Senhor,

1. No âmbito do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental- PBA das obras de pavimentação da BR-163/PA, que prevê a realização de obras de manutenção no caminho de serviço às aldeias da Terra Indígena Panará, informamos que o DNIT celebrou contrato com a empresa RTA ENGENHEIROS E CONSULTORES, onde seu objeto abrange a supervisão da execução das obras de manutenção do ramal da TI em questão.
2. Assim, considerando a necessidade da realização de pré-levantamento *in loco*, solicitando a essa Fundação Autorização para acesso à referida Terra Indígena dos colaboradores da empresa, conforme documentação anexa. (SEI 2031815)
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Anexos: Documentação da equipe técnica da empresa RTA (SEI 2031815)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Barbosa Parente, Coordenadora-Geral de Meio Ambiente**, em 13/12/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2273840** e o código CRC **D02DDAC7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.029411/2017-42

SEI nº 2273840

recebi em: 13 / 12 / 18
horário: 16 : 35
nome: Bernanda

OFI011311218

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2018.

A/C
FISCAL DA SUPERVISÃO DO LOTE 1
Eng.º José Marcos Monteiro da Silva Junior

Assunto: Documentação para o ingresso na Terra Indígena Panará

A empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, responsável pelo **Lote 1** de Supervisão no Estado de Mato Grosso vem por meio deste encaminhar as documentações dos devidos profissionais para o ingresso na Terra Indígena Panará em atendimento à FUNAI, com o objetivo de realizar o pré-levantamento para a realização de obras de manutenção na Terra Indígena.



Luís Flávio de Sousa Prado
Engenheiro Civil CREA 9930/D-GO
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES





ATESTADO

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE **ARTUR CEZAR ZANDER**, 51 ANOS PORTADOR DO RG 63270393 SESP/PR, NÃO SOFRE DE MOLÉSTIA INFECTOCONTAGIOSA OU REPUGNANTE, NÃO OFERECENDO PERIGO PARA A COLETIVIDADE. PODENDO REALIZAR A FUNÇÃO DE TOPÓGRAFO, NA EMPRESA RTA ENGENHEIROS E CONSULTORES, NA ÁREA INDÍGENA, APEDIDO DO DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE.

Dr. Ricardo Henrique Ribeiro
Médico do Trabalho
CRM 1845/MT
CPF 288 031 676-62

DR. RICARDO HENRIQUE RIBEIRO

MÉDICO CRM 1845/MT

GUARANTÃ DO NORTE-MT 25/10/2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARTUR CESAR ZANDER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
63270393 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
696.781.899-68 **19/08/1967**

FILIAÇÃO
RICARDO ZANDER
MARIA DE JESUS ZANDER

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
03860281301 **11/01/2021** **08/06/2006**

OBSERVAÇÕES
A

Artur Cesar Zander

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
GOIANIA, GO *Daniel Xavier* **14/01/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR **14536187251**
GO110972201

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1213791334

PROIBIDO PLASTIFICAR

1213791334



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome: <u>Artur Cesar Zander</u>	
RG: <u>63270393 SESP/PR</u>	CPF: <u>696.781.899-65</u>
Nacionalidade: <u>BRASILEIRO</u>	
Profissão: <u>topógrafo</u>	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

2. Objetivo da solicitação

Eu, ARTUR CESAR ZANDER, solicito o ingresso na Terra Indígena PANARA com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

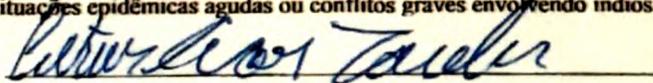
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.



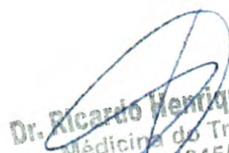
Assinatura

Data: Curitiba - 31 de Outubro de 2018 .



ATESTADO

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE **FRANCISCO ALVES MUNIZ**, 37 ANOS PORTADOR DO RG 5459568 SSP/GO, NÃO SOFRE DE MOLÉSTIA INFECTOCONTAGIOSA OU REPUGNANTE, NÃO OFERECENDO PERIGO PARA A COLETIVIDADE. PODENDO REALIZAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, NA EMPRESA RTA ENGENHEIROS E CONSULTORES ,NA ÁREA INDÍGENA , APEDIDO DO DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE.


Dr. Ricardo Henrique Ribeiro
Medicina do Trabalho
CRM 1845/MT
CPF 288 031 676-68

DR. RICARDO HENRIQUE RIBEIRO

MÉDICO CRM 1845/MT

GUARANTÃ DO NORTE-MT 25/10/2018.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5459568 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAI/2007

NOME FRANCISCO ALVES MUNIZ

RELACÃO ENEZIANO MUNIZ AMANCIO
VALDESSE ALVES MUNIZ

TUNTUM-MA NATURALIDADE 14/NOV/1981 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 24107 FLS. 27 V.L. 45 A 840
DOMINGOS MA EM 28/11/2004

36643521

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Francisco Alves Muniz

ASSIGNADA DO TITULAR

P-14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Cartão de Pessoas Físicas

CPF 845.650.393-20

Nome FRANCISCO ALVES MUNIZ

14/11/1981

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

945.0/2007

BANCO DO BRASIL



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome: FRANCISCO ALVES MUNIZ	
RG: 5439568 SSP/GO	CPF: 845 650 393-20
Nacionalidade: BRASILEIRO	
Profissão: AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

2. Objetivo da solicitação

Eu, FRANCISCO ALVES MUNIZ, solicito o ingresso na Terra Indígena PANARÁ com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos n.º. 4.946/2003, n.º. 3.945/2001 e a Medida Provisória n.º. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai n.º. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

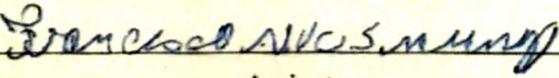
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.


Assinatura

Data: ...Cuiabá..... -MT, 31 de Outubro..... de 2018.



ATESTADO

ATESTO PARA DEVIDOS FINS QUE **JULIANO PINHEIRO ZANDER**, 50 ANOS PORTADOR DO RG 04991389 SSP/MT, NÃO SOFRE DE MOLÉSTIA INFECTOCONTAGIOSA OU REPUGNANTE, NÃO OFERECENDO PERIGO PARA A COLETIVIDADE. PODENDO REALIZAR A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, NA EMPRESA RTA ENGENHEIROS E CONSULTORES, NA ÁREA INDÍGENA, APEDIDO DO DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE.

Dr. Ricardo Henrique Ribeiro
Medicina do Trabalho
CRM 1845/MT
CPF 255.031.670-68

DR. RICARDO HENRIQUE RIBEIRO

MÉDICO CRM 1845/MT

GUARANTÃ DO NORTE-MT 25/10/2018.

VACINAS APLICADAS NA INFÂNCIA		
	DATA (ÚLTIMA APLICAÇÃO)	TIPO DE DOSE (1ª 2ª 3ª ou Reforço)
BCG - id		
PÓLIO		
DTP		
HEPATITE B		
HEMÓFILO		
SARAMPO/CAXUMBA/RUBÉOLA		
FEBRE AMARELA		
OUTRAS		

 SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CADERNETA DE VACINAÇÃO	
NOME: <i>Juliano Pulheiro da Silva</i>	
RG:	DATA NASCIMENTO: <i>19/06/68</i>
ENDEREÇO:	
UNIDADE DE SAÚDE:	
MANTENHA ESTA CADERNETA EM SEU PODER, JUNTO COM SEUS DOCUMENTOS. VALIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	

Reg. Prof.: Nome: Cód.: Lote:						
FEBRE AMARELA		INFLUENZA	SAR/CAX/RUB	HEPATITE B	DUPLAADULTO	
Reg. Prof.: Nome: Cód.: Lote:						
FEBRE AMARELA		INFLUENZA	SAR/CAX/RUB	HEPATITE B	DUPLAADULTO	
Reg. Prof.: Nome: Cód.: Lote:						
FEBRE AMARELA		INFLUENZA	SAR/CAX/RUB	HEPATITE B	DUPLAADULTO	
Reg. Prof.: Nome: Cód.: Lote:						
FEBRE AMARELA		INFLUENZA	SAR/CAX/RUB	HEPATITE B	DUPLAADULTO	
Reg. Prof.: Nome: Cód.: Lote:						



TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (com normas de conduta)

1. Identificação

Nome: <u>JULIANO PINHEIRO ZANDER</u>	
RG: <u>04991389 SSP/MT</u>	CPF: <u>384.181.001-25</u>
Nacionalidade: <u>Brasileiro</u>	
Profissão: <u>Engenheiro Civil</u>	
Registro Profissional em Conselho (se houver): <u>MT044102</u>	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

2. Objetivo da solicitação

Eu, JULIANO PINHEIRO ZANDER, solicito o ingresso na Terra Indígena PANARA com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e comprometo-me a:

3. Obrigações legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CGLIC no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação) inclusive contra moléstia endêmica na área, quando for caso e de atestado médico de saúde não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26). As imagens não devem ser expostas em sites de relacionamento ou em qualquer meio de divulgação.

4. Normas de conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das TIs devem ser discutidas e pactuadas com as Unidades Locais da Funai quanto às TIs sob sua jurisdição, e devem estar de acordo com esse termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar na aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não índios evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de sungas, biquínis, ou outras peças íntimas nas aldeias, ainda que para tomar banho nos rios. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos, os não índios não devem ingressar nas referidas TIs portando nenhuma doença infecto-contagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dos mesmos. Sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas deferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: é solicitado aos não índios que, dentro das TIs, seja evitado ao máximo os palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos índios.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é terminantemente proibida a distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados ("chips"), suco em pó industrializado ("Ki-Suco", "Tang", entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema do lixo nas TIs.

Gestão do lixo: recomenda-se que dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de lixo. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou dano a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes do flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Desta forma, coletas, caça e pesca são proibidas. Casos de equipes que permaneçam em campo durante muito tempo podem pescar para a própria alimentação, desde que autorizados e acompanhados pelos indígenas e respeitando acordos de pesca existentes.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre eles penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que de acordo com a Lci de Crimes Ambientais é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material, portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda troca ou negociação seja orientada pela Funai a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas junto aos povos indígenas, como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

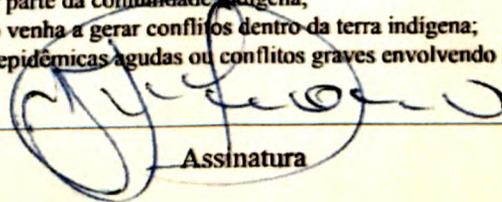
Respeito à diversidade cultural: é solicitado aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas. Lembre-se que você estará na casa de outras pessoas.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (Não faça) e do respeito.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas nesse termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.


Assinatura

Data: Cuiabá - MT, 31 de Outubro de 201 8 .